



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Comissão Especial sobre o Plano Nacional da Educação

EMENDA AO PROJETO DE LEI N° 8035/10 DE 2010 (Do Sr. Deputado Padre João PT/MG)

*Emenda ao Projeto a que se
refere a emenda apresentada*

EMENDA N°

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se a Meta 2, a estratégia 2.13, no Anexo do PL nº 8.035/10, com a seguinte redação:

- “Criar um programa nacional de reestruturação para as escolas do meio rural, priorizando as escolas de pequeno porte, que inclua reforma e ampliação das estruturas escolares. - (biblioteca, quadra poliesportiva, banheiros, sala de informática, etc.).

JUSTIFICAÇÃO:

Na Meta 2, o Estado se compromete cumprir o que já determina a Constituição e que é reafirmado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, no que tange a garantir o acesso ao ensino básico a toda população. No meio rural os dados comprovam que 30% da população é analfabeto e o número médio de estudos da população rural não ultrapassa 3,5 anos, ou seja, está abaixo da metade da meta de 9 anos de estudo. Portanto merecem estratégias e ações específicas para a superação dessas desigualdades.

Sala das Comissões, 02 de Junho de 2011

**Padre João
Deputado Federal PT/MG**